



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 26 de Março de 2013

Número 2118

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME Comissão do Processo de Gestão de Carreiras - Exercício de 2013

EDITAL Nº 003/2013 CPGC

A Comissão do Processo de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna pública a pontuação dos servidores da SAECIL em estágio probatório, de acordo com as avaliações realizadas de setembro a dezembro de 2012. Também torna pública a decisão acerca dos servidores habilitados a concorrer à Progressão Vertical referente ao exercício de 2012.

Avaliação Especial de Desempenho
Grupo Ocupacional: Administrativo

Referência: setembro/2012

Matricula	Cargo	Nota
000186	AG. ADMIN. (Escrit.)	90,83
000193	AG. ADMIN. (Escrit.)	100,00
000194	AG. ADMIN. (Teleat.)	100,00
000199	AG. ADMIN. (Escrit.)	100,00
000202	AG. ADMIN. (Teleat.)	100,00

Referência: outubro/2012

Matricula	Cargo	Nota
000206	AG. ADMIN. (Teleat.)	97,00
000232	AG. ADMIN. (Escrit.)	100,00

Referência: novembro/2012

Matricula	Cargo	Nota
000235	AG. ADMIN. (Escrit.)	100,00
000237	AG. ADMIN. (Teleat.)	100,00

Referência: dezembro/2012

Matricula	Cargo	Nota
000213	AG. ADMIN. (Escrit.)	80,83

Avaliação Especial de Desempenho
Grupo Ocupacional: Operacional

Referência: setembro/2012

Matricula	Cargo	Nota
000183	LEITURISTA	80,83
000187	LEITURISTA	98,33
000188	LEITURISTA	97,50
000197	FISCAL	100,00
000200	OF. DE MANUT (S. Ger)	100,00
000201	OPERADOR DE REDES	80,83

Referência: outubro/2012

Matricula	Cargo	Nota
000203	LEITURISTA	25,83
000204	LEITURISTA	15,83
000205	LEITURISTA	36,25
000207	OPERADOR CAPTACAO	100,00
000223	OF. DE MANUT (S. Ger)	100,00

Referência: dezembro/2012

Matricula	Cargo	Nota
000238	AG SERVIÇOS PÚBLICOS	100,00
000239	OF. DE MANUT (S. Ger)	100,00

Avaliação Especial de Desempenho
Grupo Ocupacional: Superior

Referência: setembro/2012

Matricula	Cargo	Nota
000190	ENGENHEIRO	37,71
000222	PROCURADOR	100,00

Referência: dezembro/2012

Matricula	Cargo	Nota
000212	ENGENHEIRO	37,71

Matrículas dos servidores habilitados para a Progressão Vertical:

000008
000016
000039
000068
000071
000088
000105
000119
000121
000141
000148
000156
000167
200002
200066
200068
200074
200077
200081
200085
200089
500045
500063
500064
500066
500067

Rogério Corrêa Magro
Chefe do Núcleo de Pessoal
Vera Regina P R Penteadó
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

EDITAL Nº 004/2013 CPGC

A Comissão do Processo de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna pública a classificação final dos servidores da SAECIL concorrentes ao Processo de Evolução Funcional, assim como as notas das avaliações especiais de desempenho do mês de janeiro de 2013, conforme Decreto 6.250 de 03 de Dezembro de 2012.

Pesos utilizados nas pontuações:

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERACIONAL

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	2	Comunicação	3
Responsabilidade	2	Colaboração	3
Disciplina	2	Saber Ouvir	4
Capacidade de Iniciativa	4		

CATEGORIA FUNCIONAL: ADMINISTRATIVO

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	2	Organização	4
Responsabilidade	2	Comunicação	3
Disciplina	2	Iniciativa e Flexibilidade	3
Capacidade de Iniciativa	4		

CATEGORIA FUNCIONAL: ESPECIALIZADO

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	2	Orientação para qualidade e resultados	3
Responsabilidade	2	Identificação e solução de problemas	3
Disciplina	2	Trabalho em equipe	4
Capacidade de Iniciativa	4		

CATEGORIA FUNCIONAL: NÍVEL SUPERIOR

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	2	Difusão de conhecimento	4
Responsabilidade	2	Orientação para qualidade e resultados	3

Disciplina	2	Planejamento e desenvolvimento de ações	3
Capacidade de Iniciativa	4		
CATEGORIA FUNCIONAL: GERENCIAL			
Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	2	Difusão de conhecimento	4
Responsabilidade	2	Orientação para qualidade e resultados	3
Disciplina	2	Planejamento e desenvolvimento de ações	3
Capacidade de Iniciativa	4		

AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERACIONAL			
Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Profissionalismo	2	Comunicação	3
Relacionamento interpessoal	2	Responsabilidade	3
Ética e transparência	4	Colaboração	4
Compromisso sócio-ambiental	2		

CATEGORIA FUNCIONAL: ADMINISTRATIVO			
Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Profissionalismo	2	Organização	4
Relacionamento interpessoal	2	Comunicação	3
Ética e transparência	4	Flexibilidade	3
Compromisso sócio-ambiental	2		

CATEGORIA FUNCIONAL: ESPECIALIZADO			
Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Profissionalismo	2	Orientação para qualidade e resultados	3
Relacionamento interpessoal	2	Identificação e solução de problemas	3
Ética e transparência	4	Trabalho em equipe	4
Compromisso sócio-ambiental	2		

CATEGORIA FUNCIONAL: NÍVEL SUPERIOR			
Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Profissionalismo	2	Difusão do conhecimento	4
Relacionamento interpessoal	2	Orientação para qualidade e resultados	3
Ética e transparência	4	Planejamento e desenvolvimento de ações	3
Compromisso sócio-ambiental	2		

CATEGORIA FUNCIONAL: GERENCIAL			
Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Profissionalismo	2	Liderança	3
Relacionamento interpessoal	2	Planejamento	3
Ética e transparência	4	Comunicação e difusão de conhecimento	4
Compromisso sócio-ambiental	2		

Classificação Definitiva Avaliação Periódica de Desempenho – Horizontal

Grupo Ocupacional Administrativo					
Classificação	Matrícula	Cargo	Nota 2011	Nota 2012	Média
1	000062	ESCRITURARIO	100,00	100,00	100,00
2	000010	AUX.ADMINISTRAT.	100,00	100,00	100,00
3	000015	ESCRITURARIO	90,00	90,00	90,00
4	000021	ASSIST.SERV.GER	90,00	90,00	90,00

Grupo Ocupacional Especializado					
Classificação	Matrícula	Cargo	Nota 2011	Nota 2012	Média
1	000081	OP. DE ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00
2	000055	OP. DE ESTAÇÃO	86,00	100,00	93,00
3	200073	OP. DE ESTAÇÃO	49,00	100,00	74,50
4	000122	OP. DE ESTAÇÃO	38,00	83,00	60,50

Grupo Ocupacional Gerencial					
Classificação	Matrícula	Cargo	Nota 2011	Nota 2012	Média
1	000063	TEC.CONTABILIDADE	100,00	100,00	100,00
2	200023	TECNOLOGO SANEAM.	100,00	100,00	100,00
3	200039	LEITURISTA	100,00	100,00	100,00
4	200052	ENCANADOR	100,00	100,00	100,00
5	000147	ASSIST.SERV.GER	100,00	100,00	100,00
6	000100	OPERADOR DE REDES	100,00	95,00	97,50
7	000114	FISCAL	100,00	95,00	97,50
8	000033	ASSIST.SERV.GER	90,00	100,00	95,00

Grupo Ocupacional Nível Superior					
Classificação	Matrícula	Cargo	Nota 2011	Nota 2012	Média
1	000095	ENGENHEIRO	100,00	100,00	100,00
2	000111	QUIMICO	100,00	87,00	93,50

Grupo Ocupacional Operacional					
Classificação	Matrícula	Cargo	Nota 2011	Nota 2012	Média
1	000108	OPERADOR DE REDES	100,00	100,00	100,00
2	000109	OPERADOR DE REDES	100,00	100,00	100,00
3	000106	OPERADOR DE REDES	100,00	100,00	100,00

4	000116	AUX. MANUTENCAO	100,00	100,00	100,00
5	200031	PEDREIRO OFICIAL	100,00	100,00	100,00
6	200006	AUX. MANUTENCAO	100,00	100,00	100,00
7	200019	ENCANADOR	100,00	100,00	100,00
8	200051	ENCANADOR	100,00	100,00	100,00
9	500050	ZELADOR PATRIM.	100,00	100,00	100,00
10	200084	FAXINEIRO	100,00	100,00	100,00
11	200088	MOTORISTA	100,00	100,00	100,00
12	000048	MOTORISTA	100,00	100,00	100,00
13	000043	OPERADOR DE REDES	100,00	100,00	100,00
14	000066	ZELADOR PATRIM.	100,00	100,00	100,00
15	000069	ZELADOR PATRIM.	100,00	100,00	100,00
16	000053	ENCANADOR	100,00	100,00	100,00
17	000080	OPERADOR DE REDES	100,00	100,00	100,00
18	000038	AUX. MANUTENCAO	100,00	100,00	100,00
19	000031	ENCANADOR	100,00	100,00	100,00
20	000098	ZELADOR PATRIM.	100,00	100,00	100,00
21	000101	ZELADOR PATRIM.	100,00	100,00	100,00
22	200032	OPERADOR DE REDES	100,00	100,00	100,00
23	200026	OPERADOR DE REDES	100,00	100,00	100,00
24	200005	AUX. MANUTENCAO	100,00	100,00	100,00
25	200018	OPER.VEIC. MANUT	100,00	100,00	100,00
26	200063	MOTORISTA	100,00	100,00	100,00
27	000166	ZELADOR PATRIM.	100,00	100,00	100,00
28	200072	OPER.VEIC. MANUT	100,00	100,00	100,00
29	200058	ENCANADOR	99,00	100,00	99,50
30	000040	ZELADOR PATRIM.	98,00	100,00	99,00
31	000110	ENCANADOR	100,00	97,00	98,50
32	000058	LEITURISTA	99,00	97,00	98,00
33	000102	OPERADOR CAPTACAO	95,00	100,00	97,50
34	000104	OPERADOR CAPTACAO	95,00	100,00	97,50
35	200056	ENCANADOR	95,00	100,00	97,50
36	200046	LEITURISTA	100,00	95,00	97,50
37	200059	OPERADOR MAQUINAS	97,00	97,00	97,00
38	000076	AUX. MANUTENCAO	92,00	100,00	96,00
39	200041	OPER.VEIC. MANUT	92,00	100,00	96,00
40	200079	PEDREIRO OFICIAL	96,00	95,00	95,50
41	000064	LEITURISTA	100,00	90,00	95,00
42	200003	AUX. MANUTENCAO	94,00	95,00	94,50
43	200034	PEDREIRO OFICIAL	94,00	91,00	92,50
44	200035	ENCANADOR	84,00	97,00	90,50
45	000163	AUX. MANUTENCAO	89,00	92,00	90,50
46	200071	ENCANADOR	90,00	90,00	90,00
47	000050	LEITURISTA	80,00	97,00	88,50
48	000123	AUX. MANUTENCAO	81,00	96,00	88,50
49	200080	PEDREIRO OFICIAL	82,00	87,00	84,50
50	000060	AUX. MANUTENCAO	73,00	93,00	83,00
51	000153	AUX. MANUTENCAO	84,00	81,00	82,50
52	200037	PEDREIRO OFICIAL	70,00	90,00	80,00
53	000078	OPERADOR CAPTACAO	62,00	86,00	74,00
54	200027	OPERADOR DE REDES	70,00	78,00	74,00
55	200044	PEDREIRO OFICIAL	57,00	88,00	72,50
56	200042	ENCANADOR	67,00	73,00	70,00
57	000180	AUX. MANUTENCAO	53,00	70,00	61,50

Classificação Definitiva Avaliação Periódica de Desempenho- Vertical

Grupo Ocupacional Administrativo					
Classificação	Matrícula	Cargo	Nota 2011	Nota 2012	Média
1	200066	ESCRITURARIO	100,00	100,00	100,00
2	200081	ESCRITURARIO	100,00	100,00	100,00
3	500064	ESCRITURARIO	100,00	95,00	97,50

Grupo Ocupacional Especializado					
Classificação	Matrícula	Cargo	Nota 2011	Nota 2012	Média
1	000016	OP. DE ESTAÇÃO	98,00	100,00	99,00
2	000068	OP. DE ESTAÇÃO	96,00	100,00	98,00

Grupo Ocupacional Gerencial					
Classificação	Matrícula	Cargo	Nota 2011	Nota 2012	Média
1	000121	ESCRITURARIO	100,00	100,00	100,00
2	200002	LEITURISTA	100,00	100,00	100,00
3	500066	ESCRITURARIO	100,00	100,00	100,00
4	000141	TESOUREIRO	100,00	100,00	100,00
5	000039	TEC. LABORATORIO	95,00	100,00	97,50
6	500063	ESCRITURARIO	100,00	90,00	95,00
7	500067	ESCRITURARIO	90,00	95,00	92,50

Grupo Ocupacional Operacional					
Classificação	Matrícula	Cargo	Nota 2011	Nota 2012	Média
1	000105	OPERADOR CAPTACAO	100,00	100,00	100,00
2	200077	FAXINEIRO	100,00	100,00	100,00
3	200068	OPER.VEIC. MANUT	99,00	100,00	99,50
4	200074	OP.RETRO ESCAVADEIRA	100,00	96,00	98,00
5	200085	OP.RETRO ESCAVADEIRA	100,00	96,00	98,00
6	200089	OP.RETRO ESCAVADEIRA	100,00	96,00	98,00
7	000156	OPERADOR CAPTACAO	95,00	100,00	97,50
8	000148	ZELADOR PATRIM.	98,00	97,00	97,50
9	000071	OPER.VEIC. MANUT	92,00	100,00	96,00
10	000088	OPER.VEIC. MANUT	92,00	100,00	96,00
11	000119	MOTORISTA	90,00	100,00	95,00
12	000008	FISCAL LIGACOES	95,00	93,00	94,00
13	500045	ZELADOR PATRIM.	82,00	100,00	91,00
14	000167	AUX. MANUTENCAO	90,00	90,00	90,00

Informo também os servidores que obtiveram o direito à Evolução Funcional e valores referentes a cada grupo, obedecendo aos limites estabelecidos de acordo com o Artigo 12 e Artigo 13 da Lei Complementar nº 565 de 29 de Dezembro de 2.009:

Grupo	Limite Verba por mês	Limite Funcionários	
		Horizontal	Vertical
Administrativo	479,36	2	2
Especializado	273,33	1	1
Gerencial	557,52	1	1
Nível Superior	326,35	1	1
Operacional	1939,20	11	11

Grupo Ocupacional Administrativo- Horizontal

Lista de funcionários

Matrícula	Cargo
000062	ESCRITURARIO
000015	ESCRITURARIO

Número Servidores: 2
Valor Gasto: R\$ 61,16

Grupo Ocupacional Especializado- Horizontal

Lista de funcionários

Matrícula	Cargo
200073	OP. DE ESTAÇÃO

Número Servidores: 1
Valor Gasto: R\$ 58,58

Grupo Ocupacional Gerencial- Horizontal

Lista de funcionários

Matrícula	Cargo
000063	TEC. CONTABILIDADE

Número Servidores: 1
Valor Gasto: R\$ 91,00

Grupo Ocupacional Operacional- Horizontal

Lista de funcionários

Matrícula	Cargo
000108	OPERADOR DE REDES
000109	OPERADOR DE REDES
000106	OPERADOR DE REDES
000116	AUX. MANUTENCAO
200031	PEDREIRO OFICIAL
200006	AUX. MANUTENCAO
200019	ENCANADOR
200051	ENCANADOR
500050	ZELADOR PATRIM.
200084	FAXINEIRO
200088	MOTORISTA

Número Servidores: 11
Valor Gasto: R\$ 558,22

Grupo Ocupacional Administrativo- Vertical

Lista de funcionários

Matrícula	Cargo
200066	ESCRITURARIO
200081	ESCRITURARIO

Número Servidores: 2
Valor Gasto: R\$ 196,50

Grupo Ocupacional Especializado- Vertical

Lista de funcionários

Matrícula	Cargo
000016	OP. DE ESTAÇÃO

Número Servidores: 1
Valor Gasto: R\$ 145,95

Grupo Ocupacional Gerencial- Vertical

Lista de funcionários

Matrícula	Cargo
000121	ESCRITURARIO

Número Servidores: 1
Valor Gasto: R\$ 108,31

Grupo Ocupacional Operacional- Vertical

Lista de funcionários

Matrícula	Cargo
000105	OPERADOR CAPTACAO
200077	FAXINEIRO
200068	OPER. VEIC. MANUT
200074	OP. RETRO ESCAVADEIRA
200085	OP. RETRO ESCAVADEIRA
200089	OP. RETRO ESCAVADEIRA
000156	OPERADOR CAPTACAO
000148	ZELADOR PATRIM.
000071	OPER. VEIC. MANUT
000088	OPER. VEIC. MANUT
000119	MOTORISTA

Número Servidores: 11
Valor Gasto: R\$ 1.193,32

Avaliação Especial de Desempenho – Janeiro de 2013

Grupo Ocupacional Superior

Matrícula	Cargo	Nota
000216	ENGENHEIRO	97

Grupo Ocupacional Operacional

Matrícula	Cargo	Nota
000214	FISCAL	100,00
000215	OF. DE MANUT (S. Ger)	100,00
000218	COND. VEIC. MANUT.	96,00
000219	COND. VEIC. MANUT.	82,00

Rogério Corrêa Magro
Chefe do Núcleo de Pessoal
Vera Regina P R Penteadó
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Resolução nº 315, de 19 de março de 2013. Altera o Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os parágrafos 2º e 3º do artigo 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 144, de 14 de abril de 1995, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 26. (...)”

Parágrafo 2º - Sempre que tiver que se ausentar do Município por período superior a 05 dias, o Presidente passará o exercício da Presidência, sucessivamente, ao Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, ou Tesoureiro.

Parágrafo 3º - À hora do início dos trabalhos da sessão, não se achando o Presidente no recinto, será ele substituído, sucessivamente, pelo Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro, ou, ainda, pelo Vereador mais votado na eleição municipal dentre os presentes.”.

Art. 2º - O artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 144, de 10 de abril de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. Compete ao Vice Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos em Plenário.

Parágrafo 1º - Compete-lhe, ainda, substituir o Presidente fora do Plenário em suas faltas, ausências, impedimentos, afastamento temporário do mandato ou licenças, ficando, nas três últimas hipóteses, investido na plenitude das respectivas funções.

Parágrafo 2º - Quando no exercício das atribuições de Presidente nos termos deste artigo, acumulará, com as suas, as funções do substituído.”.

Art. 3º - O artigo 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução 144, de 10 de abril de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. São atribuições do Primeiro Secretário:

I - proceder à chamada dos Vereadores nas ocasiões determinadas pelo Presidente e nos casos previstos neste Regimento, assinando as respectivas folhas;

II - Ler a matéria do Expediente, bem como as proposições e demais papéis sujeitos ao conhecimento ou deliberação do Plenário;

III - determinar o recebimento e zelar pela guarda das proposições e documentos entregues à Mesa, para conhecimento e deliberação do Plenário;

IV - constatar a presença dos Vereadores ao se abrir a sessão, confrontando-a com o livro de presença, anotando os presentes e os ausentes, com causa justificada ou não, consignando, ainda, outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o referido livro ao final de cada sessão;

V - receber e determinar a elaboração de toda a correspondência oficial da Câmara, sujeitando-a ao conhecimento, apreciação e assinatura do Presidente;

VI - assistir e acompanhar o sorteio dos oradores;

VII - superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-a juntamente com o Presidente;

VIII - secretariar as reuniões da Mesa, redigindo em livro próprio as respectivas atas;

IX - redigir as atas das sessões secretas e efetuar as transcrições necessárias;

X - substituir o Presidente na ausência ou impedimento simultâneo deste e do Vice Presidente.”.

Art. 4º - O Artigo 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 144, de 10 de abril de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. Ao Segundo Secretário compete a substituição do Primeiro Secretário em suas faltas, ausências, impedimentos, afastamento temporário do mandato ou licenças, ficando, nas três últimas hipóteses, investido na plenitude das respectivas funções.”.

Art. 5º - Acrescenta-se o artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 144, de 10 de abril de 1995, o qual vigorará com

a seguinte redação:

“Art. 36. É atribuição do Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em caso de licença ou impedimento e suceder-lhe no caso de vaga.

Parágrafo Único. Quando no exercício das atribuições de Primeiro Secretário, nos termos do artigo 34 deste Regimento, o Segundo Secretário acumulará, com as suas, as funções do substituído.”

Art. 6º - A “Seção IV - Do Secretário” do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução 144, de 10 de abril de 1995, passa a ser denominada “Seção IV - Dos Secretários”.

Art. 7º - Acrescenta-se a “Seção IV-A - Do Tesoureiro” ao Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução 144, de 10 de abril de 1995.

Art. 8º - Acrescenta-se o Artigo 36-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução 144, de 10 de abril de 1995, o qual vigorará com a seguinte redação:

“Art. 36-A. São atribuições do Tesoureiro:

- I - exercer as funções de tesoureiro da Câmara;
- II - assinar juntamente com o Presidente os cheques emitidos.”

Art. 9º - O artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução 144, de 10 de abril de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. Em suas faltas ou impedimentos o Presidente da Mesa será substituído pelo Vice Presidente.

Parágrafo Único. Estando ambos ausentes, serão substituídos, sucessivamente, pelo Primeiro Secretário, Segundo Secretário ou Tesoureiro.”

Art. 10 - O artigo 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução 144, de 10 de abril de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. Ausentes, em Plenário, os Secretários, O presidente convidará qualquer Vereador para a substituição em caráter eventual.”

Art. 11 - O parágrafo 5º do artigo 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução 144, de 10 de abril de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. (...)

Parágrafo 5º - Quando um dos Secretários assumir a Presidência na forma do § 2º, ou for o acusado, será substituído por qualquer Vereador convidado pelo Presidente em exercício.”

Art. 11- O “caput” do artigo 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução 144, de 10 de abril de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 158. O Presidente declarará aberta a sessão à hora prevista para o início dos trabalhos, após verificação do comparecimento de um terço dos membros da Câmara, feita pelo Primeiro Secretário através de chamada nominal.”

Art. 12 - O “caput” do artigo 168 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução 144, de 10 de abril de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 168. O Presidente anunciará o item da pauta que se tenha de discutir e votar, determinando ao Primeiro Secretário que proceda à leitura dos pareceres.”

Art. 13 - O parágrafo 4º do artigo 182 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução 144, de 10 de abril de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 182. (...)

Parágrafo 4º - A ata será lavrada pelo Primeiro Secretário, lida e aprovada na mesma sessão. Após, será lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa, juntamente com os demais documentos referentes à sessão.”

Art. 14 - O “caput” do artigo 229 do Regimento Interno da Câmara

Municipal, Resolução 144, de 10 de abril de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 229. Toda proposição recebida pela Mesa, após ter sido numerada e datada, será lida pelo Primeiro Secretário no expediente, ressalvados os casos expressos neste Regimento.”

Art. 15 - O parágrafo 2º do artigo 252 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução 144, de 10 de abril de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 252. (...)

Parágrafo 2º - O processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, respondendo os Vereadores “sim” ou “não” à medida que forem chamados pelo Primeiro Secretário.”

Art. 16 - O parágrafo único do artigo 319 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução 144, de 10 de abril de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 319. (...)

Parágrafo único - O tempo de que dispõe o Vereador será controlado pelo Primeiro Secretário, para conhecimento do Presidente e, se houver interrupção de seu discurso, exceto por aparte concedido, o prazo concedido não será computado no tempo que lhe cabe.”

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, valendo suas disposições para a próxima Legislatura, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de março de 2013.

Osvair Antunes da Silva
Presidente Interino

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal
Em 19 de março de 2013.
Maria Virginia do Amaral Mancini
Assistente Administrativa

LEMEPREV

PORTARIA Nº 08 “Aposenta Servidor”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003;
RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA, PAULO IRINEU RAMAZZINI, CPF nº 278.912.088-91, no cargo de Motorista, com proventos integrais de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grau C, Nível I, Grupo II, Anexo I da tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 635 de 03/04/2012 e Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei Complementar nº 565 de 29/12/2009.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de março de 2013.
Leme/SP, 19 de março de 2013.

MARIA APARECIDA PAGLIARI DE SOUZA
Diretora Presidente

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ADMINISTRAÇÃO - Sérgio Luiz Dellai
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos
AVENIDA 29 DE AGOSTO, N° 668 - LEME - SP